



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.824**

**De 02 de julho de 2008**

Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A licença-maternidade prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, concedida às servidoras municipais de Araraquara, será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal indireta e fundacional fica autorizada a instituir a prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, nos termos da Lei Municipal nº 3.585, de 08 de junho de 1989.

**Art. 4º** Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, considerado o período como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

Prefeito Municipal



**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("RB").